



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO
AO PROJETO DE LEI Nº 1451, DE 2023**

Modifica o art. 3º-A da lei 3.765, de 04 de maio 1960 para incidir as alíquotas previdenciárias apenas sobre o valor que exceder o teto do RGPS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei modifica o *caput* do art. 3º-A da lei 3.765, de 04 de maio 1960, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- A. A contribuição para a pensão militar incidirá sobre as parcelas que compõem os proventos na inatividade e sobre o valor integral da quota-parte percebida a título de pensão militar, que ultrapassem o teto proposto pela lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 - RGPS.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 20 de dezembro de 2023

Deputado **FERNANDO RODOLFO**
Presidente

Apresentação: 22/12/2023 15:52:50.597 - CPASF
SBT-A 1 CPASF => PL 1451/2023

SBT-A n.1



* C D 2 3 3 9 9 6 9 7 9 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233996979400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Rodolfo